



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DEL.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Execu^{tivo} Municipal autorizado a permutar uma área de terras de signada com área "C", medindo 9,90m (Nove metros e noventa centímetros) de frente para a Rua Urca, mais um desenvolvimento em curva de 6,76m (Seis metros e setenta e seis centímetros) que faz para a Rua Urca e Rua Almirante Barroso; 7,40m (Sete metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Almirante Barroso; 17,20m (Dezessete metros e vinte centímetros) nos fundos que divide com área do Patrimônio Municipal e 14,80m (Quatorze metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda que divide com Jesse Trindade de Freitas e Jairo Trindade Cartacho, com uma área total de 200,65m² (Duzentos metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro Passagem, no 1º Distrito deste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal, pelo lote nº 15, da quadra "B", do loteamento denominado Bairro Marlin, medindo 13,50m (Treze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua "D"; 13,50m (Treze metros e cinquenta centímetros) nos fundos que dá para Travessa São Benedito; 30,00m (Trinta metros) na lateral esquerda que divide para a Avenida Almirante Barroso e 32,00m (Trinta e dois metros) na lateral direita que divide com o lote nº 14 da mesma quadra, área esta atingida pela abertura da Avenida do Contorno, de propriedade do ESPÓLIO DE JOSÉ MANOEL DOS SANTOS E OUTROS.

(2)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

38

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE AGOSTO DE 1.982.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

